



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 435/ 2017

Protocolo:	
Data:	Hora:
Ofício:	
Aprovado na	34 ^o SO, realizada
em	07 NOV 2017 SEN adendo
EDUARDO PEREIRA DE ABREU Presidente	
Vice-Presidente	
no exercício da Presidência	

Assunto: Reitera Indicação n. 374/2017 ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo e Secretaria de Administração e Finanças, que se tome providências urgentes e se faça cumprir a Lei Municipal n. 1.221, de 06 de julho de 2016.

Bertioga, 07 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, **REITERAR** a seguinte **Indicação**:

No dia 03 de novembro de 2015, apresentei a Indicação n 505/2015, ao Executivo Municipal, por meio do PROCON, para que exercesse a fiscalização e autuação das agências bancárias que desrespeitam direitos básicos do consumidor em Bertioga.

Mesmo citando na indicação a Súmula n. 297 do STJ, que reafirma a aplicabilidade do Código do Consumidor nas relações bancárias, demostrei por fotos as reclamações recebidas em meu gabinete das condições dos munícipes que utilizam essas agências bancárias: instalações inadequadas, demoras no atendimento, desconforto e abusividades.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

No dia 24 de fevereiro de 2016, dei entrada, Nesta Casa, pelo processo n. 126/2016, ao Projeto de Lei Ordinária n. 02/16 que: *"Estabelece prazo para agências bancárias disporem de área antecedente às portas giratórias com cobertura para abrigar a população que se forma nas filas e dá outras providências"*

Aprovado em primeira e segunda discussão, sem emendas, por esta Casa de Leis, o Autógrafo n. 025/2016, foi encaminhado ao Executivo Municipal, em 28 de junho de 2016.

No dia 06 de julho de 2016, o então prefeito municipal, sancionou, promulgou e deu publicidade a Lei Municipal n. 1.221/2016, que: ***"Estabelece prazo para agências bancárias disporem de área antecedente às portas giratórias com cobertura para abrigar a população que se forma nas filas e dá outras providências"***.

Art. 1º. É assegurado à população usuária das agências bancárias no Município de Bertioga o direito de aguardar o acesso às portas giratórias em local adequado, coberto e seguro.

Art. 2º. As agências bancárias do município deverão no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigor desta lei adequar suas instalações, conforme o artigo anterior.

Parágrafo único. O descumprimento do caput acarretará a aplicação de multa no valor de 1.000 UFIB's por mês de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

descumprimento até o limite de 10.000 UFIB's que será destinada ao fundo de direitos difusos e coletivos, na forma da lei.

Art. 3º. A renovação do alvará de funcionamento municipal das agências bancárias ficará condicionada ao atendimento desta lei e da quitação de eventuais multas previstas no artigo anterior, sem prejuízo de outras exigências cabíveis e previstas nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A referida Lei Ordinária, de minha autoria, também constou no Boletim Oficial do Município n. 726, de 09 de julho de 2016.

Hoje, passado mais de 1 (um) ano da entrada em vigor da lei em questão, os clientes do Banco Itaú de Bertioga continuam sofrendo com o desrespeito em suas condições de consumidores.

Localizada na Avenida Anchieta, agência do Banco Itaú dispõe de uma porta giratória na frente da calçada, não dando o devido abrigo para os consumidores em área privativa do banco.

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, havendo uma situação clara de violação da Lei Municipal n. 1.221/2016, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização, autuação e penalização de instituição bancária, sob o risco de incorrer em PREVARICAÇÃO, caso seja omissa ou morosa, venho **REITERAR**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a **INDICAÇÃO N. 374/2017**, para que se encaminhe ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando todas autuações e penalizações pecuniárias e administrativas às instituições bancárias que não se adequaram à lei, conforme seu art. 2º e 3º, em 90 dias da sua publicação.

Assim sendo, observados os preceitos regimentais, esta é a **REITERAÇÃO** da **INDICAÇÃO N. 374/2017**, que vai devidamente subscrita.

Anexo, cópias da Indicação n. 374/2017 e Ofício n.593/2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador


Valéria Bento
Vereadora

21 01 09 TIGIANELLI

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Vereador



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 374/ 2017

Protocolo:	_____
Data:	_____ Hora: _____
Ofício:	_____
Aprovado na	297 SO, realizada
em	26 SET 2017 57 adendo
Presidente NEY VAZ JUNIOR LIMA Presidente da Câmara	

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria de Administração e Finanças, que se tome providências urgentes e se faça cumprir a Lei Municipal n. 1.221, de 06 de julho de 2016.

Bertiooga, 26 de Setembro de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

No dia 03 de novembro de 2015, apresentei a Indicação n 505/2015, ao Executivo Municipal, por meio do PROCON, para que exercesse a fiscalização e autuação das agências bancárias que desrespeitam direitos básicos do consumidor em Bertiooga.

Mesmo citando na indicação a Súmula n. 297 do STJ, que reafirma a aplicabilidade do Código do Consumidor nas relações bancárias, demonstrei por fotos as reclamações recebidas em meu gabinete das condições dos munícipes que utilizam essas agências bancárias: instalações inadequadas, demoras no atendimento, desconforto e abusividades.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

No dia 24 de fevereiro de 2016, de entrada, Nesta Casa, pelo processo n. 126/2016, ao Projeto de Lei Ordinária n. 02/16 que: ***"Estabelece prazo para agências bancárias disporem de área antecedente às portas giratórias com cobertura para abrigar a população que se forma nas filas e dá outras providências"***

Aprovado em primeira e segunda discussão, sem emendas, por esta Casa de Leis, o Autógrafo n. 025/2016, foi encaminhado ao Executivo Municipal, em 28 de junho de 2016.

No dia 06 de julho de 2016, o então prefeito municipal, sancionou, promulgou e deu publicidade a Lei Municipal n. 1.221/2016, que: ***"Estabelece prazo para agências bancárias disporem de área antecedente às portas giratórias com cobertura para abrigar a população que se forma nas filas e dá outras providências"***.

Art. 1º. É assegurado à população usuária das agências bancárias no Município de Bertioga o direito de aguardar o acesso às portas giratórias em local adequado, coberto e seguro.

Art. 2º. As agências bancárias do município deverão no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigor desta lei adequar suas instalações, conforme o artigo anterior.

Parágrafo único. O descumprimento do caput acarretará a aplicação de multa no valor de 1.000 UFIB's por mês de descumprimento até o limite de 10.000 UFIB's que será destinada ao fundo de direitos difusos e coletivos, na forma da lei.



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º. A renovação do alvará de funcionamento municipal das agências bancárias ficará condicionada ao atendimento desta lei e da quitação de eventuais multas previstas no artigo anterior, sem prejuízo de outras exigências cabíveis e previstas nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A referida Lei Ordinária, de minha autoria, também constou no Boletim Oficial do Município n. 726, de 09 de julho de 2016.

Hoje, passado mais de 1 (um) ano da entrada em vigor da lei em questão, os clientes do Banco Itaú de Bertoga continuam sofrendo com o desrespeito em suas condições de consumidores.

Localizada na Avenida Anchieta, agência do Banco Itaú dispõe de uma porta giratória na frente da calçada, não dando o devido abrigo para os consumidores em área privativa do banco.

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, havendo uma situação clara de violação da Lei Municipal n. 1.221/2016, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização, autuação e penalização de instituição bancária, sob o risco de incorrer em PREVARICAÇÃO, caso seja omissa ou morosa, venho **INDICAR** que se encaminhe ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1. Cópia dos alvarás de funcionamento municipal, emitidos no ano de 2017, de todas agências bancárias Instaladas no Município;
2. Cópia de todas autuações e penalizações pecuniárias e administrativas às instituições bancárias que não se adequaram à lei, conforme seu art. 2º e 3º, em 90 dias da sua publicação.

Assim sendo, observados os preceitos regimentais, esta é a **INDICAÇÃO** que vai devidamente subscrita.

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

MACHO ROBERTO SILVA SOUZA
2º Secretário

MATHEUS DEL CORRAL RODRIGUES
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

CARLOS TICIANELLI
1º Secretário

NEY VAZ PIKTO LYRA
Presidente da Câmara

LUZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador

EXTRATO DE ADITIVO

Proc/4889/2016 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Empreiteira Termotec Ltda (CNPJ: N.º 00.735.605/0001-72) - Objeto: III Termo de prestação de contrato de prestação de serviços para instalação, conversão de dados, treinamento e acesso de dados de solução integrada de informática. - Valor total R\$ 217.121,48 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) - Prazo: 03 (três) meses - Data: 22/04/2016: 10.398/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Editora Gráfica Operária (CNPJ: N.º 72.314.776/0001-87) - Objeto: III Termo de Aditamento de contrato de fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores de Educação Infantil (03 meses e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 6º) - Portal de Educação Interativo na Internet, Capacitações Pedagógicas Presenciais e à Distância e Formação Específica para Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação - correção de serviço no valor total: R\$ 76.305,98 (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos) - Data: 21/07/2016: 8372/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Rumi Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ: N.º 08.326.823/0001-45) - Objeto: III Termo de prestação de contrato de prestação de engenharia visando a construção de quadra poliesportiva na EM José de Oliveira Santos - Data: 15/06/2016 à 31/12/2016 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Rumi Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ: N.º 08.326.823/0001-45) - Objeto: III Termo de prestação de contrato de prestação de engenharia visando a construção de quadra poliesportiva na EMEF Barroca - Data: 15/06/2016 à 31/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Proc/4090/2016 - Contrato N.º 36/2016 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Reazo Construções Ltda (CNPJ: 01.589.915/0001-47) - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de iluminação no pátio das Escolas do Município de Bertioga/SP - Valor Global: R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) - Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias - Data: 24/06/2016: Proc/3473/2016 - Contrato N.º 38/2016 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda (CNPJ: 01.368.138/0001-14) - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de ampliação do sistema de iluminação decorativa na Orla de Praia - 3ª Etapa, no Município de Bertioga/SP - Valor Global: R\$ 1.219.000,00 (um milhão, duzentos e dezois mil reais) - Prazo: 06 (seis) meses - Data: 11/07/2016

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DE 02/07/2016, BOM EDIÇÃO 725, PÁG. 21, NA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 36/2016 SE LÊ: SAGRANDO-SE VENCEDORA E CONSEQUENTEMENTE O LANCITADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AS EMPRESAS: PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ: 04.745.847/0001-88), PARA O ITEM 01 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 2.000,00; PARA O ITEM 02 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 21,00; PARA O ITEM 03 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 3.000,00; PARA O ITEM 04 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 180,00 E PARA O ITEM 05 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 3.000,00; LINK-UP SISTEMAS DE INFORMACAO TECNOLÓGICA LTDA-ME (CNPJ: 10.811.791/0001-27) PARA O ITEM 06 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 430,00; PARA O ITEM 07 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 63,00 E PARA O ITEM 08 COM VALOR UNITARIO DE R\$ 475,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 156.916,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS). (LEI-SE SAGRANDO-SE VENCEDORA E CONSEQUENTEMENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A COTA PRINCIPAL A EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL-EPP(CNPJ: 11.211.419/0001-08) PARA O ITEM 01 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 3.800,00; PARA O ITEM 02 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 2.800,00 E PARA O ITEM 03 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 2.800,00 E PARA A COTA RESERVADA AS EMPRESAS: PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ: 04.745.847/0001-88), PARA O ITEM 01 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 2.000,00; PARA O ITEM 02 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 21,00; PARA O ITEM 03 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 3.000,00; PARA O ITEM 04 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 180,00 E PARA O ITEM 05 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 3.000,00; LINK-UP SISTEMAS DE INFORMACAO TECNOLÓGICA LTDA-ME (CNPJ: 10.811.791/0001-27) PARA O ITEM 06 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 430,00; PARA O ITEM 07 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 63,00 E PARA O ITEM 08 COM VALOR UNITARIO DE R\$ 475,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 156.916,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

TECNOLOGICA LTDA-ME (CNPJ: 10.811.791/0001-27) PARA O ITEM 04 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 430,00; PARA O ITEM 05 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 63,00 E PARA O ITEM 08 COM VALOR UNITARIO DE R\$ 475,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 156.916,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2016
PROC. ADM. N.º 3387/2016**

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECISÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 1122/08 E 1152/08, E LEI 8066/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 36/2016, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO HATCHBACK E PICK-UP LEVE PARA USO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE ENERGIA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, ADJUDICADOS AS EMPRESAS VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 06.104.422/0004-98) PARA O ITEM 01 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 37.300,00 E PARA O ITEM 02 COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 41.900,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 119.300,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

BERTIOGA, 27 DE JUNHO DE 2016
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2016
PROC. ADM. N.º 4882/2016**

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECISÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 1122/08 E 1152/08, E LEI 8066/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 36/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE TIRO EM ARMAMENTO PROFISSIONAL E TIRO POLICIAL DE CALIBRE PERMITIDO, PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA AMBIENTAL DE BERTIOGA, COM EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ADJUDICADA A EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA XI DE AGOSTO LTDA-ME (N.º 18.204.033/0001-11), O ITEM COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 38.249,99 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

BERTIOGA, 05 DE JULHO DE 2016
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 46/2016
PROC. ADM. N.º 4501/2016**

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECISÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 1122/08 E 1152/08, E LEI 8066/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 46/2016, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, ATENDIDOS PELO NACE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ADJUDICADO A EMPRESA NOVA ALDEVAN EIRELI-ME (N.º 18.401.340/0001-80), O ITEM COM O VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 181.998,92 (CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

BERTIOGA, 05 DE JULHO DE 2016
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2016
PROCESSO N.º 3433/2016**

A Diretoria de Licitação e Compras comunica aos interessados que

após exame do recurso interposto por CONSTRUIVAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, foi acordado pelo Sr. Prefeito, a decisão da Comissão Licitação, mantendo-se inabilitado na Concorrência supra mencionada na medida em que a Recorrente não demonstrou serviços compatíveis com o objeto licitado, descumprindo dessa forma o item 3.1.2.2 do Edital. Assim, fica deliberado o dia 12 de julho às 14h30min na Diretoria de Licitação e Compras, sessão para abertura dos envelopes 02 das licitantes habilitadas e devolução do envelope 02 a licitante inabilitada.

Bertioga, 08 de julho de 2016
Rosemary dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2016
PROCESSO N.º 2874/2016**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Switch com instalação para atender a demanda da Prefeitura, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o Edital supra mencionado.
Data de entrega dos envelopes: 20 de julho de 2016 às 9h30min.
Data de abertura: 20 de julho de 2016 às 09h00min.
Local: Prefeitura do Município de Bertioga - Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga.
A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, terá realizar sessão na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20.00 (vinte reais). Local e horário para pagamento da taxa convulsa e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras - das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br

Bertioga, 08 de julho de 2016
Rosemary dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

LEIS

LEI N.º 1.221 DE 08 DE JULHO DE 2016

Estabelece prazo para agências bancárias disporem de áreas antecedente às portas giratórias com cobertura para abrigar a população que se forma nas filas de outras providências.
Autoria: Vereador Vitoria Bento

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI Prefeito do Município de Bertioga.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de junho do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado a população usuária das agências bancárias no Município de Bertioga o direito de aguardar o acesso às portas giratórias em local adequado, coberto e seguro.

Art. 2º As agências bancárias do município deverão no prazo de 90 dias e partir da entrega em vigor desta lei adequar suas instalações, conforme o artigo anterior.

Parágrafo único. O descumprimento do caput acarretará a aplicação de multa no valor de 1.000 UFIR's por mês de descumprimento até o limite de 10.000 UFIR's que será destinada ao fundo de direitos difusos e coletivos na forma da lei.

Art. 3º A renovação do alvará de funcionamento municipal das agências bancárias ficará condicionada ao atendimento deste lei e da quitação de eventuais multas previstas no artigo anterior, sem prejuízo de outras exigências cabíveis e previstas nas demais legislações penitentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2016, (PA. n.º 4516/16)

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n.º 04/983



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 27 de setembro de 2017.

Ofício nº 593/2017
Indicação nº 374/2017
(favor citar como referência)

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Indicação de autoria da Ilustre **Vereadora Valéria Bento**, aprovada na 29ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro do corrente ano, subscrita pelos Edis constantes do respectivo documento.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Engº Calo Arias Matheus
DD. Prefeito do Município de Bertioga

RECEBIDO NA SEÇÃO DE
ADMINISTRATIVOS DA
EM
B. S. 0001. 0001
Município de Bertioga
Autor de Bertioga
Reg. 2229